



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 18, de 12 de julho de 1983.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para pagamento das contribuições do PASEP.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta Lei, receberá a seguinte classificação:

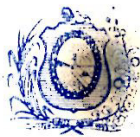
- 4.0 - Secretaria de Administração
- 4.1 - Divisão de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais
- 3280 - Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP - Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 4.0 - Secretaria de Administração
- 4.1 - Divisão de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais
- 3111 - Pessoal Civil-Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 12 de julho de 1983.

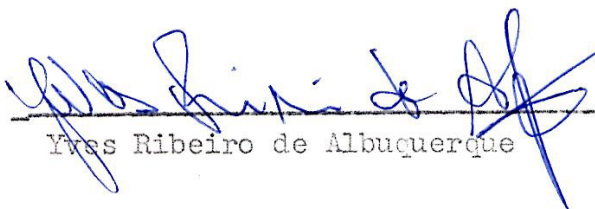


Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO



Yvys Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.

LEI Nº 18/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para pagamento das contribuições do PASEP.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta Lei, receberá a seguinte classificação:

4.0 - Secretaria de Administração

4.1 - Divisão de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais

3280- Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP-Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

4.0 - Secretaria de Administração

4.1 - Divisão de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais

3111- Pessoal Civil - Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 12 de julho de 1983.



PRESIDENTE



2º SECRETÁRIO